



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROC. Nº 2658/12

MENSAGEM Nº 057/12

DE 09 DE MAIO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada à reforço de dotações orçamentárias.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

NELSON NABOR BUZINARO

DD. Presidente da Câmara Municipal

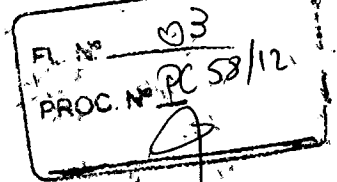
N E S T A

Am/

99079300 6540-2012/104/50 DANIELTE M. NOSTEN : SIND. BUZINARO 60-10410104 BUZINARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº 057 - DE 09 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a reforço em dotações orçamentárias do orçamento vigente, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura Urbana e Assuntos Viários

02 19 02.26 782.0083 1.011 - 4.4.90.52 - 500 - Equipamentos.....	R\$-40.000,00
02 29 02.26 782 0185 2.062 - 3.1.90.11 - 511 - Vencimentos.....	R\$-40.000,00
02 29 02.26 782 0185 2.062 - 3.1.90.13 - 512 - Obrigações Patronais....	R\$-20.000,00
Total.....	R\$-100.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 18 01.04 123 0056 2.008 - 3.3.90.39-460- Outros Serv. Terceiros.....	R\$-50.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura Urbana e Assuntos Viários	
02 09 02.26 782.0185 2.025 - 3.1.90.11 - 502 - Vencimentos.....	R\$-50.000,00
Total.....	R\$-100.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal